



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 147 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1174/2014-01**, publicada no DOU, de 07.08.2014, pág. 211, seção 1; a Portaria CNMP-CN nº 147, de 19 de setembro de 2014 (Publicada no DOU nº 182, de 22 de setembro de 2014, pág. 60/61, seção 2), que instaurou e designou os membros do Ministério Público integrantes da Comissão Sindicante para atuar nos autos do procedimento, e a Portaria nº 160, de 20 de outubro de 2014 (DOU nº 203 de 21/10/2014, pág. 47, seção 2); que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

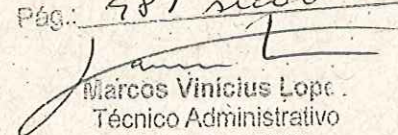
RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 19.11.2014, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.


ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU nº 225
de 20/11/2014
Pág. 481 seção 2


Marcos Vinicius Lope
Técnico Administrativo
Matrícula: 22252